

Id:12525F76E3860BB3

Id:0047D85A23840BB7



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA
RUA PAULO RIBEIRO SOARES, S/N, CENTRO, JUREMA
CNPJ: 01.612.585/0001-63



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA
RUA PAULO RIBEIRO SOARES, S/N, CENTRO, JUREMA
CNPJ: 01.612.585/0001-63

PORTARIA 016/2022 de 16 de maio de 2022.

PORTARIA 017/2022 de 16 de maio de 2022.

**DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE SEGUNDO
TURNO PARA PROFESSOR DA REDE
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
JUREMA -PI.**

**DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE SEGUNDO
TURNO PARA PROFESSOR DA REDE
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
JUREMA -PI.**

A prefeita municipal de Jurema-PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica e CF/88.

A prefeita municipal de Jurema-PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica e CF/88.

CONSIDERANDO o disposto no plano de carreira, cargos, vencimentos e vantagens dos professores de educação do município de Jurema-PI, Lei Complementar n. 34, de 22 de fevereiro de 2000, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da educação e **art. 37, XV, da Constituição da República de 1988**, permite que ao professor efetivo em regime de vinte horas semanais poderá ser concedido um segundo turno, por convocação expressa e justificada de acordo e limitado à necessidade do Município e a disponibilidade do servidor;

CONSIDERANDO o disposto no plano de carreira, cargos, vencimentos e vantagens dos professores de educação do município de Jurema-PI, Lei Complementar n. 34, de 22 de fevereiro de 2000, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da educação e **art. 37, XV, da Constituição da República de 1988**, permite que ao professor efetivo em regime de vinte horas semanais poderá ser concedido um segundo turno, por convocação expressa e justificada de acordo e limitado à necessidade do Município e a disponibilidade do servidor;

CONSIDERANDO a atual necessidade do Município de Jurema-PI, em possuir profissionais da educação com carga horária de 40 horas semanais para efetivo cumprimento às demandas da educação, bem como para evitar contratações desnecessárias

CONSIDERANDO a atual necessidade do Município de Jurema-PI, em possuir profissionais da educação com carga horária de 40 horas semanais para efetivo cumprimento às demandas da educação, bem como para evitar contratações desnecessárias

RESOLVE

RESOLVE

Art. 1- Conceder ao servidor **RODRIGUES DOS REIS TRINDADE**, Professor concursado admitido em 01/03/2019, inscrito no CPF sob 004.229.283-21, a concessão de um turno de 20 (vinte) horas semanais, perfazendo o servidor carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 1- Conceder a servidora **CRISSULA FERREIRA DE SOUSA**, Professora concursado admitida em 01/08/2019, inscrito no CPF sob 050.156.563-94, a concessão de um turno de 20 (vinte) horas semanais, perfazendo o servidor carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2- O Servidor perceberá a remuneração correspondente às horas efetivamente trabalhadas na municipalidade.

Art. 2- O Servidor perceberá a remuneração correspondente às horas efetivamente trabalhadas na municipalidade.

Art. 3 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de maio de 2022.

Art. 3 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de maio de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jurema, aos 16 dias do mês de maio de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jurema, aos 16 dias do mês de maio de 2022.

Kayianne da Silva Oliveira
Prefeita Municipal de Jurema/PI

Kayianne da Silva Oliveira
Prefeita Municipal de Jurema/PI